

PROCESSO Nº 051/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DA ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2022 – 14h00min.

A Prefeitura Municipal de Florínea por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal da Administração, e da COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 137/2022 de 19 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **“PREGÃO PRESENCIAL”** do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificados no Termo de Referência, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, **no dia 07 de outubro de 2022, com início às 14h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE "A" à "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED DA ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP**, conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

3 – RETIRADA DE EDITAL E PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea ou por meio eletrônico através do site: www.florinea.sp.gov.br ou email: licitacao@florinea.sp.gov.br, ressaltando que as publicações se darão na forma eletrônica, nos termos da Lei Municipal nº 624/2017 de 18 de outubro de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 52/2017 de 19 de outubro de 2017, junto ao DOME – Diário Oficial Municipal Eletrônico e nos termos da Medida Provisória nº 896/2019 de 09 de setembro de 2019.

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designado no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a critério do

pregoeiro a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/2022
Processo nº ____/2022

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/2022
Processo nº ____/2022

5.1. **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ;
- b) Número do Processo / número do Pregão;
- c) Desconto a ser ofertado pelo proponente em cima dos preços constantes da **tabela CMED da Anvisa**, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos (PF - Preço Fábrica / Preço Fabricante), correspondente ao Estado de SP;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Prazo de entrega **não superior a 03 (três) dias úteis**, conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 à 4 anos. Se apresentar validade inferior a 2 anos, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses contando da data de seu recebimento no setor Farmácia;
- j) Para o controle da Administração, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

5.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.1.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão;

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) **CERTIDÃO CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

- Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).

e) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos *mobiliários* e *imobiliários*, com prazo de validade em vigor;

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) TRABALHISTAS.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, concordata** ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹”.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Regularidade da Farmácia junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia, nos termos do CFF - Conselho Federal de Farmácia (Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960).

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

c) Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de **menor preço (considerando-se o maior desconto)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicando-se a todos os itens constantes da Tabela CMED da Anvisa.

7.2.1. O Critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço, considerando-se o **maior desconto em porcentagem com relação aos preços da tabela.**

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**Cotação de Preços / Tabela CMED da Anvisa**), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 07h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min, no endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

9.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

9.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

9.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

9.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Florínea.

9.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por item.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se "Ata de Registro" dos preços e Classificação de cada item.

11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no DOM.

11.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13 – DA ENTREGA

13.1. A entrega do objeto licitado, será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO II**, em atendimento às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento do pedido ou nota de empenho.

13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

13.3. As requisições deverão conter:

13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº/2022 – Pregão Presencial nº...../2022);

13.3.3. Identificação da Fornecedora;

13.3.4. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.5. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.

13.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.6. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 - CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.2. A Administração dispensará o termo de contrato e o substituirá por Nota de Empenho emitida para cada parcela solicitada.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Florínea a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos serviços em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme nas seguinte fichas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA 02 EXECUTIVO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte 02	Fonte 05	Fonte 01

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

20 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Florínea, Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Florínea, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Florínea se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta da Ata de Registro

Anexo IV – Modelo de declaração “Entrega de Envelopes proposta e habilitação”.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI – Modelo de declaração da situação regular ao Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, neste município de Florínea, após a celebração do contrato.

21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial de Florínea.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Florínea/SP, 26 de setembro de 2022.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 016/2022.

Modelo da Proposta

<u>DADOS DA LICITANTE</u>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Telefone:
e-mail:	
Dados Bancários:	
<u>DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:</u>	
Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:
Telefone:	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMDE da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESCONTO (%)
01	Medicamentos ÉTICO de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2022. (*P.F.)	
02	Medicamentos GENÉRICOS de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2022. (*P.F.)	
03	Medicamentos SIMILARES de “A” à “Z”, descritos na tabela CMDE da ANVISA, do mês base, ano de 2022. (*P.F.)	

- **PF (Preço Fábrica / Preço Fabricante).**

Obs: Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de 1 %.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da entrega dos medicamentos.

PRAZO DE ENTREGA: Entregar os medicamentos IMEDIATAMENTE após liberação da Ordem de compra, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias úteis:

LOCAL DE ENTREGA: conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição;

Obs: O licitante vencedor deverá enviar obrigatoriamente ao setor de licitações e a Coordenadora da Farmácia uma tabela CMED da ANVISA toda vez que a mesma for atualizada.

Declarações:

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

O prazo de entrega será conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos medicamentos que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florínea.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP.**

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

3.1 O valor será conforme o menor preço de fábrica do item presente na tabela de preços CMED/ANVISA, que incidirão sobre cada item devidamente solicitado pelo responsável e/ou prefeitura municipal de Florínea.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Medicamento Ético (PF)
02	Medicamento Genérico (PF)
03	Medicamento Similar (PF)

- PF (Preço Fábrica / Preço Fabricante).

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; produto não atender às especificações deste edital e, o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- Os medicamentos deverão ser entregues considerando o de menor valor constante na tabela CMED/ANVISA e preferencialmente o de maior desconto. Caso não seja possível, deverá ser apresentado a esta municipalidade as devidas justificativas devidamente comprovadas, na qual ficará a critério da prefeitura do município de Florínea em aceitar e autorizar a substituição.

4.1. A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável, **não superior a 03 (três) dias úteis.**

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.4. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo superior a 3 (três) dias úteis para início do fornecimento.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser acima de 12 (doze) meses a contar da datada entrega.

4.7. A empresa vencedora de cada lote, deverá apresentar as seguintes descrições na Nota fiscal, referente a entrega dos medicamentos em questão:

- Código do produto, descrição do princípio ativo, concentração, apresentação, Lote, Fabricação, Validade e Fabricante, valor unitário, valor do desconto por lote e/ou descrição e valor total. Nos dados adicionais da Nota Fiscal deverá informar número de pedido e empenho e demais informações essenciais para controle administrativos contábeis.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

5.1.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para

tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

5.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

5.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre

a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

5.5. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

5.6. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em Notas Fiscais.

5.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. O Prazo de validade do registro de preços será até 12 meses, a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Maior desconto de cada item, assim considerar os medicamentos constante da Tabela CMDE da ANVISA de cada item, considerando o PF (Preço Fábrica / Preço Fabricante).

Nota:

LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 01, de 26 de março de 2019. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF * (1-CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019 o CAP é de 20,09%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é auto aplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas paraparte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA ****CAP****. PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF. Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de

medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, **TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.** As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br.

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

TIPOS DE PRODUTO:

Medicamento biológico – aquele que contém molécula com atividade biológica conhecida e que tenha passado por todas as etapas de fabricação – formulação, envase, liofilização, rotulagem, embalagem, armazenamento, controle de qualidade e liberação do lote de produto biológico para uso (RDC nº 55, de 16 de dezembro de 2010).
Medicamento com princípios ativos sintéticos e semissintéticos – Ao contrário dos medicamentos biológicos, sua molécula é sintética ou semissintética. Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Pode ser classificado como novo, genérico ou similar (RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014).

Medicamento novo – medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) que até o momento não havia sido registrado no país. Seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou demais derivados igualmente não registrados.
Medicamento genérico – medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

Medicamento similar – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e à forma do produto, ao prazo de validade, à embalagem, à rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

Medicamento específico – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, não enquadrado nas categorias de medicamento

novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja(s) substância(s) ativa(s), independentemente da sua natureza ou origem, não é(são) passível(passíveis) de ensaio de bioequivalência frente a um produto comparador (RDC nº 24, de 14 de junho de 2011).

Medicamento fitoterápico – obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais.

Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.

STATUS DO PRODUTO:

Medicamento de Referência é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).
COMERCIALIZAÇÃO 2019 – O produto foi comercializado pelo detentor do registro no ano de 2019.

Notas:

(1) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga(AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC).

(2) Liberado – Produtos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução CMED nº 01, de 26 de março de 2019.

(3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor, nos termos da Resolução CMED nº 03, de 04 de maio de 2009.

- (4) O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE/CMED.
- (5) The "Análise Recursal" field informs if the product's price is currently under appeal analysed either by the Executive Secretariat or the Technical Executive Committee of CMED.
- (6) El campo "Análise Recursal" informa sobre productos cuyos precios están todavía bajo análisis tras la presentación de una apelación por el laboratorio a La Secretaría Ejecutiva o al Comité Técnico Ejecutivo de la CMED.
- (7) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
- (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402406154416, 504402409153410, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco).
- (9) O campo "Regime de Preço" destina-se a prestar informações sobre os medicamentos regulados e os liberados dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019.
- (10) Os registros da coluna "Tarja" marcados com (*) contém informação proveniente diretamente dos registros da ANVISA (Datavisa).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2022

PROCESSO: Nº ____/2022

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2022, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de _____, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ nº _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, VENCEDORA DOS ITENS _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto (%)
...		
...		
...		

I – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED da ANVISA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão xx/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº ____/2022.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao Anexo I.

13.2. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma

expedido pela Secretaria Municipal da Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

13.3. As requisições deverão conter:

13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº/2022 – Pregão Presencial nº...../2022);

13.3.3. Identificação da Fornecedora;

13.3.4. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.5. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. Da entrega: A entrega do objeto licitado será procedida de forma par, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal competente e assinadas pelo responsável.

13.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.6. Do Local: O fornecimento dos produtos devesa ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.3.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis após a data da requisição.

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____, e seus anexos, as propostas das empresas _____, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

D E C L A R A Ç Ã O (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei, que concorda com todos os Termos do Edital e anexo e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2022 – Pregão Presencial n.º. ____/2022, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável

MODELO DE PROCURAÇÃO (fora dos envelopes/Credenciamento)

Eu, (sócio proprietário), residente na Rua/Avenida
....., nº, na cidade de, portador do
RG e do CPF, venho por meio desta,
nomear o Senhor(a), portador do RG
..... e CPF, residente a rua
....., nº, na cidade de, como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa
....., CNPJ nº, situada a
Rua/Avenida, nº, cidade de,
Estado de, junto a Prefeitura Municipal de Florínea/SP, no edital do
Processo de Licitação nº ____/2022, Modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, para
efetuação de lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da
empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável